

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 08/2026
TURMA CONVENIADA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO
TRABALHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ASTJ-RJ)

Programa de Mestrado em Odontologia
Mestrado - Reconhecido e Recomendado: Parecer CNE/CES Nº 1.077/2012

A Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação (DPPEI) da Universidade Veiga de Almeida (UVA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, devidamente autorizada pelo Conselho Universitário, faz saber que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Acadêmico em Odontologia**, para o Campus Tijuca, **segundo semestre de 2026**, em turma derivada de **Convênio para a Concessão de Descontos** firmado junto a **Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro (ASTJ-RJ)**, que será regido pelas normas do presente edital, a seguir descritas:

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente edital ofertará até **20 (vinte)** vagas no **Mestrado Acadêmico em Odontologia** destinadas exclusivamente à candidatos vinculados à ASTJ-RJ, observados os critérios acadêmicos, administrativos e quantitativos previstos neste edital e no Convênio Institucional firmado entre as partes.

1.2. O programa de **Mestrado Acadêmico em Odontologia** possui duração prevista de no máximo 24 meses.

1.3. O processo de seleção será regido por este edital e executado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em questão.

1.4. A efetivação da inscrição no processo de seleção atesta que o (a) candidato (a) está de acordo com as normas descritas no presente edital.

1.5. Todas as etapas do processo de seleção em questão ocorrerão de forma virtualizada.

1.6. Somente portadores de diplomas de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) na área do programa de Programa de Pós-Graduação *Stricto-Sensu*, Mestrado em questão, ou afins, poderão participar do processo seletivo que trata este edital, salvo nos casos de Programas de Pós-Graduação alocados na área interdisciplinar.

2. QUANTO AO PROCESSO INSCRIÇÃO:

2.1. O período de inscrição de candidatos (as) neste edital está compreendido entre os dias **01 de junho e 31 de julho de 2026**.

2.2. O (A) candidato (a) ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme discriminado abaixo, arquivando em sua posse o comprovante da transação bancária efetuada:

- **Programa de Mestrado:** Pagamento da taxa de inscrição no valor **R\$180,00** (cento e oitenta reais), **somente** através de PIX. Pagar através do QR Code PIX ao lado ou através da chave PIX: efa6b4a8-bd43-4cef-9f47-5581afa89f48



2.3. A efetivação da inscrição ocorrerá após o pagamento da taxa, do preenchimento de formulário e do envio da documentação completa exigida neste edital.

2.4. O formulário de inscrição e de envio de documentos encontra-se disponível no Portal dos Programas de Mestrado e Doutorado da UVA (<https://www.uva.br/mestrado-e-doutorado/>)

2.5. Os candidatos (as) ao Programa de Mestrado deverão anexar os seguintes documentos no ato de sua inscrição:

- Comprovante de pagamento/depósito de taxa de inscrição
- Diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC
- Histórico escolar de graduação em curso reconhecido pelo MEC
- Currículo plataforma Lattes CNPq, atualizado
- Documento de identificação com foto contendo número de RG ou CPF (carteira de identidade ou de habilitação) ou passaporte;
- Documento comprobatório de vínculo associativo com a ASTJ-RJ;
- Carta de intenção de pesquisa, com no máximo 2 páginas (Template no **ANEXO I** deste edital).

2.6. A homologação das inscrições ocorrerá a partir da análise da documentação encaminhada. Até o dia **03 de agosto de 2026**, o candidato (a) receberá um e-mail da Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, confirmando a inscrição no processo seletivo. Em casos de não conformidade da documentação, a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* solicitará ao candidato (a) que retifique os documentos e informações prestadas até a data limite do processo de inscrição.

2.7. O não cumprimento das exigências do processo de inscrição ensejará à desclassificação do candidato (a).

2.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Coordenação do Programa.

2.9. A UVA não se responsabiliza por qualquer problema de conexão que o candidato (a) venha a apresentar durante o processo de inscrição. Casos omissos serão tratados individualmente pela Direção de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação (DPPEI), em acordo com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão.

3. QUANTO A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E AS LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

3.1. Estudos em Reabilitação Oral: Ênfase em materiais e técnicas: PROJETOS: 1. Biomateriais em Odontologia; 2. Bioengenharia Tecidual, Cirurgia Plástica Periodontal e Microcirurgia em Odontologia; 3. Avaliação, diagnóstico e tratamento restaurador de pacientes portadores de lesões cervicais não-cariosas.

3.2. Estudos em Periodontia: Ênfase em etiologia, diagnóstico e prevenção de doenças bucais. **PROJETOS:** 1. Abordagem interdisciplinar em Odontologia; 2. Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e terapêutica em Periodontia e Implantodontia; 3. Microbiologia e patogênese das afecções bucais

4. QUANTO AO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Até às **20:00h do dia 03 de agosto de 2026**, a Coordenação do Programa irá entrar em contato com os candidatos (as) participantes do processo seletivo, por e-mail, para a indicação dos dias, dos horários e dos links das salas virtuais (Plataforma Microsoft Teams) para realização das etapas de caráter eliminatório do processo.

4.2. O período de seleção de candidatos (as) inscritos (as) neste edital está compreendido entre os dias **04 e 07 de agosto de 2026**.

4.3. O processo de seleção possuirá etapas de caráter eliminatório e etapas de caráter classificatório.

4.4. As etapas de caráter eliminatório serão compostas pela realização da Prova de Conhecimentos Fundamentais (com valor máximo de 10,0 pontos), pela realização de Exame de Língua Estrangeira (com valor máximo de 10,0 pontos) e pela Apresentação Oral do Anteprojeto de pesquisa para a comissão avaliadora (com valor máximo de 10,0 pontos).

4.5. A análise do Anteprojeto de pesquisa pela comissão avaliadora do processo de seleção considerará a formação do candidato (a), o alinhamento da proposta à pelo menos uma das Linhas de Pesquisa do Programa, o domínio e a clareza do candidato (a) na apresentação do conteúdo e a relação entre o projeto apresentado e a linha de pesquisa escolhida

4.6. A análise do Exame de Língua Estrangeira pela comissão avaliadora do processo de seleção considerará a adequação das traduções e interpretações realizadas.

4.7. Para a Realização do Exame de Língua Estrangeira é facultado ao candidato (a) escolha de questões em língua espanhola, inglesa, francesa, Italiano ou Alemão.

4.8. Os textos produzidos em resposta às questões do Processo de Seleção devem ser de exclusivos, sendo produto da criação por parte do (a) candidato (a). A utilização de material elaborado por terceiros, sem a devida referência à respectiva autoria e fonte bibliográfica, implicará na eliminação do (a) candidato (a). A critério da banca poderão ser utilizados programas que promovam varredura nos exames e detectem a utilização de textos fora dos parâmetros acima elencados.

4.9. O candidato (a) que não obtiver média simples acima de 7,0 pontos nas etapas de caráter eliminatório será desclassificado do processo seletivo.

4.10. A etapa de caráter classificatório será a análise de currículo (com valor máximo de 10,0 pontos).

4.11. O não comparecimento do candidato (a) nos dias e horários indicados pela Coordenação para a realização das etapas de caráter eliminatório ensejará a desclassificação do processo de seleção.

4.12. A UVA não se responsabiliza por qualquer problema de conexão que o candidato (a) venha a apresentar durante o processo de seleção. Casos omissos serão tratados individualmente pela Direção de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação (DPPEI), em acordo com a coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão.

4.13. Não haverá qualquer possibilidade de segunda chamada no processo de seleção.

4.14. Não caberá recurso a qualquer etapa do processo de seleção.

4.15. Caso se aplique, os candidatos egressos de curso de mestrado, inscritos na seleção ao doutorado do mesmo Programa, deverão realizar o Exame de Língua Estrangeira em língua diferente do exame realizado na candidatura de mestrado.

4.16. Caso o candidato (a) seja reprovado no Exame de Língua Estrangeira, poderá prestar novo exame dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir de seu ingresso no Programa. A aprovação nesta fase é condição indispensável para realizar exame de qualificação da proposta de dissertação ou tese. O não cumprimento destas exigências ensejará o desligamento do aluno do Programa.

4.17. Poderão ser aceitos os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados abaixo relacionados:

- De Inglês:
 - FCE – First Certificate in English (University of Cambridge – GB);
 - CAE – Certificate of Advanced English (University of Cambridge – GB);
 - CPE – Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge – GB);
 - TOEFL – Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;
 - TOEIC – Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
 - IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos;

- De Alemão:
 - Goethe Zertifikat C 1 (antigo ZMP – Zentrale Mittelstufenprüfung-Instituto Goethe);
 - ZDP II – Zentrale Deutschprüfung für Lateinamerika;
 - ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung;
 - KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
 - GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
 - PWD – Prüfung Wirtschaftsdeutsch International;
 - DSH – Deutsches Sprachdiplom für Hochschulen; h) PNDS – Prüfung zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse;
 - DSD I – Deutsches Sprachdiplom der Kulturlinienkonferenz, Stufe 1 e Stufe 2;
 - Certificado do Instituto Goethe nível III ou C I, para área de Ciências Humanas e Nivel G III ou B I para as demais áreas (exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior);
 - Deutsch als Fremdsprache Test DAF, nível 5;

- De Espanhol:
 - DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;
 - CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;

- De Francês:
 - DELF – Diplôme d'Études em Langue Française, a partir do nível B1;
 - DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
 - NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy;
 - Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior;

- De Italiano:
 - CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;
 - CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
 - Teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior.

4.18. A participação no presente processo seletivo, bem como o vínculo do candidato com a ASTJ-RJ, não garante aprovação, matrícula ou concessão automática de benefícios financeiros, permanecendo integralmente preservada a autonomia acadêmica e administrativa da UVA.

4.19. Até às **20:00h** do dia **07 de agosto de 2026**, a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* encaminhará a todos os candidatos (as), a lista final de aprovados no processo de seleção **2026/2** e fornecerá orientações gerais para o processo de matrícula.

5. COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A Comissão Examinadora do Processo de Seleção será composta, por docentes doutores Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado e Doutorado em Odontologia.

6. QUANTO AO PROCESSO DE MATRÍCULA

6.1. O período de matrícula de candidatas (as) inscritos (as) e aprovados no processo de seleção descrito neste edital está compreendido entre os dias **08 a 12 de agosto de 2026**.

6.2. Poderão matricular-se os candidatos aprovados e classificados, obedecido ao limite de vagas previstas neste edital e os prazos para a matrícula.

6.3. O processo de matrícula se efetivará através do envio, pelo candidato (a), da documentação abaixo listada, para o e-mail secretaria.strictosensu@uva.br com cópia para o e-mail canabarro@uva.br

- Documento de identificação com foto contendo número de RG ou CPF (carteira de identidade ou de habilitação) ou passaporte;
- Título de Eleitor (cópia legível).
- Certificado de Reservista (cópia legível).
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso, com a averbação do divórcio).
- Foto 3x4 recente.
- Comprovante de Residência.

6.4. O candidato (a) deve incluir o seguinte título no envio do e-mail de matrícula **“MATRICULA EDITAL 2026/2 – PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM ODONTOLOGIA – NOME COMPLETO DO ALUNO – PARCERIA ASTJ-RJ”**

6.5. A documentação enviada será conferida, validada e arquivada. Após esta ação, o candidato (a) será cadastrado no sistema acadêmico da UVA.

6.6. Até o dia **12 de agosto de 2026**, a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* encaminhará ao candidato (a) matriculado (a), por e-mail, o seu número de matrícula junto com orientações gerais de acesso ao sistema acadêmico, administrativo e financeiro da instituição.

6.7. Os benefícios financeiros decorrentes do Convênio UVA e ASTJ-RJ somente serão aplicados após a efetivação da matrícula acadêmica e validação documental do vínculo associativo do candidato junto à entidade conveniada.

7. QUANTO AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA

7.1. Até o dia **12 de agosto de 2026**, a Coordenação de Curso encaminhará aos candidatos (as) matriculados (as), por e-mail, as boas-vindas ao curso com orientações gerais sobre o início do período letivo e sobre a inscrição em disciplinas.

7.2. O período de inscrição em disciplina estará compreendido entre os dias **13 a 19 de agosto de 2026**.

7.3. Até o dia **20 de agosto de 2026**, a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* encaminhará aos candidatos (as) matriculados (as), por e-mail, a confirmação de inscrição.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
01 junho de 2026	Até as 23:59h	Lançamento dos Editais
01 de junho a 31 de julho de 2026	Até as 23:59h	Período de Inscrição nos Programas de Mestrado
03 de agosto de 2026	Até as 14:00h	Homologação das inscrições
03 de agosto de 2026	Até as 20:00h	Orientações sobre as etapas do processo de seleção
04 a 07 de agosto de 2026	Até as 16:00h	Período de Realização do Processo Seletivo 2026/2
07 de agosto de 2026	Até as 20:00h	Divulgação da listagem de aprovados no Processo e Orientações de Matrícula
08 a 12 de agosto de 2026	Até as 23:59h	Período de realização de matrícula
12 de agosto de 2026	Até as 20:00h	Recebimento de boas-vindas, matrícula e acesso ao sistema do aluno
13 a 19 de agosto de 2026	Até as 23:59h	Período de inscrição em disciplinas
20 de agosto de 2026	Até as 20:00h	Recebimento da confirmação de inscrição em disciplinas
21 de agosto de 2026	Das 9:00h às 12:00h	Previsão de realização da Aula Inaugural para todos os editais e cursos

9. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

9.1. Em conformidade com a Instrução Normativa DPPEI nº 12/2026, a UVA adotará, no âmbito do presente edital, a Política de Ações Afirmativas e Cotas, com o objetivo de ampliar o acesso, promover a diversidade e assegurar a equidade de oportunidades no ingresso aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

9.2. Serão contemplados pela Política de Ações Afirmativas os seguintes grupos:

- I. Pessoas negras (pretas e pardas);
- II. Pessoas indígenas;
- III. Pessoas quilombolas;
- IV. Pessoas com deficiência (PcD).

9.3. Do total de vagas ofertadas neste edital, será assegurada a reserva mínima de 30% (trinta por cento) para candidatos optantes pelas ações afirmativas, observada a seguinte distribuição:

- I. 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;
- III. 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PcD).

9.4. Para candidatos indígenas, será assegurada a oferta de, no mínimo, 01 (uma) vaga adicional por curso, desde que haja oferta de vagas no processo seletivo.

9.5. A opção pelas vagas destinadas às ações afirmativas deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante autodeclaração e apresentação da documentação comprobatória exigida neste edital.

9.6. Os candidatos optantes pelas ações afirmativas deverão atender integralmente a todas as etapas e critérios acadêmicos do processo seletivo, sendo vedada qualquer forma de dispensa de requisitos ou aprovação automática.

9.7. Os candidatos concorrerão, prioritariamente, às vagas reservadas ao grupo para o qual se inscreverem e, de forma subsidiária, às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação final no processo seletivo.

9.8. As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidatos aprovados e devidamente validados serão automaticamente remanejadas para ampla concorrência.

9.9. A verificação da elegibilidade dos candidatos às vagas reservadas observará os seguintes critérios:

- I. Para pessoas negras (pretas e pardas): autodeclaração e procedimento de heteroidentificação, com base em critérios fenotípicos;
- II. Para pessoas indígenas: autodeclaração acompanhada de documentação comprobatória de pertencimento étnico e vínculo comunitário;
- III. Para pessoas quilombolas: autodeclaração acompanhada de documentação comprobatória de pertencimento à comunidade quilombola;
- IV. Para pessoas com deficiência (PcD): autodeclaração acompanhada de laudo ou relatório emitido por profissional habilitado.

9.10. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão específica, assegurados os princípios da legalidade, imparcialidade, transparência e o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos estabelecidos pela DPPEI.

9.11. A constatação de fraude, má-fé ou inconsistência relevante nas informações prestadas implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

9.12. A implementação, supervisão e acompanhamento da Política de Ações Afirmativas serão realizados pela Comissão de Ações Afirmativas da Pós-Graduação Stricto Sensu da UVA, em articulação com a DPPEI e com as Coordenações dos Programas.

9.13. Os casos omissos ou situações excepcionais relacionadas à aplicação da Política de Ações Afirmativas serão analisados pela DPPEI, podendo ser ouvida a Comissão de Ações Afirmativas, quando couber.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O processo seleção que trata este edital é válido somente para as matrículas efetuadas no **segundo semestre de 2026**.



10.2. Todas as atividades do processo de seleção serão realizadas de forma virtual, medida por tecnologia, através da Plataforma Microsoft Teams. Os links dos encontros virtuais serão enviados, por e-mail, pela Coordenação do Programa, com a antecedência mínima de 24 horas da realização das etapas do processo de seleção.

10.3. Também é de responsabilidade do candidato (a) se informar sobre o dia e a hora de todas as etapas do processo de seleção.

10.4. Não haverá divulgação de resultado parcial do processo de seleção em questão.

10.5. A Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação poderá utilizar instruções complementares para a realização das diversas etapas deste Edital, deliberando sobre casos omissos.

10.6. Candidatos (as) estrangeiros (as) deverão apresentar a convalidação de seu diploma pelo Ministério de Educação do Brasil.

10.7. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados no presente edital poderão usufruir dos benefícios financeiros previstos no Convênio Institucional, observadas as condições estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento convenial.

10.7.1. Os percentuais de desconto aplicáveis aos candidatos vinculados à ASTJ-RJ variarão conforme o quantitativo total de ingressantes matriculados oriundos da entidade conveniada, observadas as seguintes condições:

- I. 20% (vinte por cento) de desconto para turmas com 1 a 10 alunos matriculados;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para turmas com 11 a 20 alunos matriculados;
- III. 30% (trinta por cento) de desconto para turmas com 21 a 30 alunos matriculados;
- IV. 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para turmas com mais de 30 alunos matriculados.

10.7.2. Alternativamente à política de descontos progressivos, poderá ser concedido desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do curso para pagamentos realizados à vista, nos termos do Convênio Institucional.

10.7.3. A concessão dos benefícios financeiros previstos neste edital está condicionada:

- I. à aprovação no processo seletivo;
- II. à efetivação regular da matrícula acadêmica;
- III. à comprovação documental atualizada do vínculo associativo junto à ASTJ-RJ;
- IV. ao cumprimento das normas acadêmicas, administrativas e financeiras da UVA.

10.7.4. O vínculo associativo junto à ASTJ-RJ poderá ser verificado pela UVA a qualquer tempo durante o período regular de integralização do curso.

10.7.5. A perda, suspensão ou interrupção do vínculo associativo junto à ASTJ-RJ poderá ensejar a suspensão dos benefícios financeiros concedidos no âmbito do Convênio Institucional.

10.7.6. Os descontos previstos neste edital não serão cumulativos com bolsas, descontos institucionais, políticas comerciais ou outros benefícios eventualmente praticados pela UVA.

10.7.7. O inadimplemento financeiro do discente perante a UVA poderá ensejar a suspensão temporária ou definitiva dos benefícios financeiros decorrentes do Convênio Institucional, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.7.8. A participação no presente Processo Seletivo e o vínculo do candidato com a ASTJ-RJ não garantem aprovação, matrícula, formação de turma ou concessão automática de descontos, permanecendo preservada a autonomia acadêmica, administrativa e financeira da UVA.

10.7.9. A operacionalização dos descontos previstos no Convênio Institucional dependerá da formação de quantitativo mínimo de ingressantes vinculados à ASTJ-RJ, nos termos estabelecidos entre as partes convenientes.

10.7.10. O percentual de desconto aplicável a cada aluno considerará o quantitativo total de candidatos efetivamente aprovados e matriculados nos cursos contemplados pelo Convênio Institucional.

10.7.11. Os casos omissos relacionados à aplicação do Convênio Institucional serão analisados pela DPPEI, em conjunto com a Coordenação do Programa, observadas as disposições do respectivo instrumento convenial.

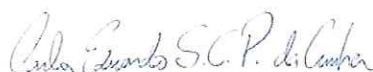
10.8. Os candidatos (as) poderão obter outras informações junto à Secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por e-mail, secretaria.strictosensu@uva.br, ou diretamente com a Coordenação do Programa, por e-mail, canabarro@uva.br.

10.9. As atividades acadêmicas e de pesquisa ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão, poderão utilizar a modalidade presencial ou virtualizado, síncrono, mediado por tecnologia.

10.10. As atividades acadêmicas e de pesquisa ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão, ocorrem de forma regular de **Segundas-Feiras às Sextas-Feiras, das 9:00h às 18:00h**, uma vez por mês.

10.11. Não serão admitidos (as) novos (as) alunos (as) com qualquer pendência financeira pretérita junto à UVA, devendo o (a) interessado (a) realizar a quitação para a efetivação de nova matrícula.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026



Carlos Eduardo Soares Canejo Pinheiro da Cunha
Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação (DPPEI)



ANEXO I

TEMPLATE DE CARTA DE INTENÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA DE MESTRADO



